

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

### **EDITAL 02 /2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, através da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, o MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gotardo.

### **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

#### **CAPÍTULO I**

##### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de São Gotardo.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 08 (oito) meses, de acordo com os recursos repassados ao município pelo MEC/FNDE.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para o Município de São Gotardo de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.



## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de São Gotardo, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. Ao todo, 6 (seis) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

## **3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.1.1. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.1.2. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.1.3. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.1.4. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

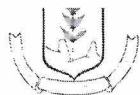
3.1.5. Ter o curso de Formação de Docentes completo (magistério) Ensino Superior em Pedagogia ou Normal Superior (completo ou em andamento);

3.1.6. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças



#### **4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

Parágrafo Único: Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de São Gotardo foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até oito turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.2.1. Ter concluído o curso de Formação de Docentes nível médio (magistério);

5.2.2. Ser licenciado em Pedagogia ou estar cursando;

5.2.3. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;





**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2023-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2.4. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

## **6. DAS VAGAS**

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gotardo.

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES**

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1. A inscrição deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação nos dias 03 e 04 de novembro de 2021 das 8h às 11h e das 13h às 17h, e dia no 05 de novembro de 2021 das 8h às 12h, no endereço: Rua Randolpho da Silva Prados 222, centro.

8.2. As inscrições serão analisadas pela Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.



**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. 1 (uma) cópia do RG;

9.2. 1 (uma) cópia do CPF;

9.3. 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos (caso o candidato tenha filhos).

9.4.1 Cópia dos documentos que comprovem a formação acadêmica e experiência profissional (caso o candidato tenha experiência na área da educação);

## 10. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura e Diário Oficial do Município	27/10/2021
Inscrição	03/11/2021 a 05/11/2021
Análise de Pontuação	05/11/2021
Publicação da classificação preliminar dos candidatos	08/11/2021
Período de recurso ao resultado preliminar	09/11/2021
Publicação do Resultado Final	10/11/2021
Convocação	16/11/2021

**SÃO GOTARDO***Administrando para todos*

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2.O candidato (a) a Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100.

CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO DE PONTOS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
Experiência Profissional	Tempo de atuação na alfabetização	10	Sendo 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada (máximo de 5 anos)
	Tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação e Programa Mais Alfabetização.	5	Sendo 1 (um) ponto para cada 6 (seis) meses de experiência comprovada - máximo de 30 (trinta) meses
Habilitação	Graduação concluída em Pedagogia	25	Será considerado apenas 1 curso
	Curso de Magistério Concluído	20	Será considerado apenas 1 curso
	Cursando Graduação em Pedagogia	15	Será considerado apenas 1 curso
	Cursando Formação em Magistério	10	Será considerado apenas 1 curso
	Pós – Graduação Lato Sensu na área da Educação reconhecida pelo MEC	15	3 cursos no máximo – sendo 05 pontos para cada cursos de pós.
Pontuação Máxima		100	Pontos





**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA**

11.1. Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica deverão ser comprovadas, no momento da inscrição, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1. Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2. Cursista de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior: Declaração recente (até três meses) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3. Pós-graduação: Certificado original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4. Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e outras instituições oficiais da área da educação.

## **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.1.1. Maior tempo de formação licenciatura em Pedagogia;

12.1.2. Possua maior experiência de atuação comprovada na área da Educação;

12.1.3. Maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

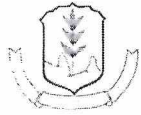
12.1.4. Persistindo o empate, a escolha será feita mediante a idade (mais velho).

## **13. DO RESULTADO**

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gotardo através de publicação em Diário Oficial do Município, site da Prefeitura, mural SEMED e escolas municipais.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente;



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: - Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; - Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

14.3. Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

14.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO II) deste edital.

14.5 Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação de São Gotardo.

São Gotardo, 27 de outubro de 2021.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**  
**FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Órgão Emissor/Estado: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Título eleitoral: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender

( ) Sim.

( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

São Gotardo, MG \_\_\_\_\_ de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) no  
(a) \_\_\_\_\_,  
portador do CPF \_\_\_\_\_,  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo  
presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento,  
serviço voluntário (COM AJUDA DE CUSTO), nos termos da Lei nº 9.608, de  
18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do  
Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação,  
que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de  
contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômescio de que fará jus  
ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da  
prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não  
gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista,  
previdenciária ou afim.

São Gotardo -MG, \_\_\_\_\_ de Outubro de 2021

---

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

### ANEXO III

#### COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

declaro que entreguei os documentos comprobatórios (s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Pedagogia	
Diploma – Curso de Magistério	
Comprovante de Matrícula para quem está cursando Pedagogia	
Comprovante de Matrícula para quem está cursando Magistério	
Diploma de Pós – Graduação Lato Sensu na área da Educação reconhecida pelo MEC	
Comprovante de Tempo de atuação na alfabetização	
Comprovante de Tempo de atuação comprovado em Programas/ Projetos: Programa Mais Educação e Programa Mais Alfabetização.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	

São Gotardo - MG, 27 de outubro de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato